

ATO 1019/08

Dispõe sobre a instituição e a constituição de Comissão, no âmbito administrativo desta Edilidade, para realizar a implantação definitiva do Museu da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a aprovação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo do pré-projeto elaborado pela Comissão instituída pelo Ato nº 962/2007;

CONSIDERANDO a importância que o Museu da Câmara Municipal de São Paulo terá para a preservação da memória desse Poder Legislativo, para a informação e para a formação dos cidadãos e para o aprimoramento do processo legislativo brasileiro, em decorrência do papel paradigmático que a Câmara paulistana tem em relação às demais Edilidades de todo o País;

CONSIDERANDO a relevância da concretização do referido Museu para, como "Museu Vivo", manter o Município de São Paulo e sua Câmara na vanguarda das inovações voltadas para o desenvolvimento das instituições democráticas e republicanas;

CONSIDERANDO a urgência da concretização institucional e física desse Museu como depositário potencial de um enorme acervo de informações importantes para a história da cidade, especialmente aquelas que tem como fonte a memória de Vereadores e Servidores da Câmara ou constituídas por documentos de valor histórico hoje dispersos em mãos de particulares e que poderão assim se perder;

CONSIDERANDO a existência de recursos materiais e humanos para a pronta viabilização do Museu da Câmara Municipal de São Paulo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, assim RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão para, sob orientação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo e com a colaboração da Secretaria Geral Administrativa, implantar, em caráter definitivo e nos moldes do pré-projeto aprovado pela Mesa Diretora, o Museu da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. A Comissão ora instituída deverá propor ou tomar, conforme for o caso, todas as medidas por ela consideradas necessárias para que a inauguração do referido Museu da Câmara possa ocorrer até 15 de novembro de 2008.

Art. 2º A Comissão instituída no artigo 1º deste Ato será constituída pelos seguintes servidores desta Edilidade: MÁRCIA COELHO, Assessora de Imprensa da Presidência, R.F. 25.563, ora designada Presidente da Comissão; TERESA CRISTINA BRANDÃO CÉSAR, R.F. 11.144; LIA MARA MENEGHEL RIBEIRO CHAGAS, R.F. 10.640; JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE CAMARGO FILHO, R.F. 10.629; CAIO MARCELO DE CARVALHO GIANNINI, R.F. 11.039; MARCIA APARECIDA BRASIL, R.F. 51.794; LÍLIAN BUENO ALBA, R.F. 10.933; e MARIA APARECIDA PEREZ, R.F. 27.881.

Parágrafo único. A participação na Comissão ora instituída não será remunerada, mas a participação nela será considerada de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 962, de 12 de abril de 2007.

São Paulo, 12 de março de 2008.